



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 71/2022

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 – Processo nº 331/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. Lote 01: Itens 05 R\$2,99; 16 R\$16,60; 33 R\$12,02; 49 R\$1,65; 57 R\$3,50; 80 R\$2,00; 92 R\$4,99; 104 R\$3,30; 120 R\$7,93; 133 R\$3,83; 183 R\$3,80; 195 R\$2,80 e 201 R\$4,90.
2 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Lote 01: Itens 06 R\$6,32; 07 R\$18,74; 09 R\$5,45; 13 R\$4,70; 18 R\$7,14; 31 R\$37,94; 34 R\$1,86; 35 R\$2,65; 36 R\$1,90; 42 R\$12,48; 54 R\$6,44; 58 R\$52,30; 62 R\$3,61; 65 R\$8,55; 66 R\$2,90; 69 R\$2,50; 71 R\$7,21; 72 R\$1,25; 84 R\$5,05; 86 R\$2,26; 89 R\$1,90; 93 R\$6,29; 95 R\$20,64; 100 R\$5,21; 106 R\$11,05; 108 R\$3,58; 112 R\$32,16; 114 R\$1,09; 115 R\$1,20; 116 R\$15,16; 121 R\$2,90; 122 R\$2,50; 124 R\$50,00; 126 R\$1,84; 127 R\$2,52; 128 R\$2,49; 129 R\$2,49; 137 R\$10,75; 144 R\$4,41; 148 R\$1,71; 149 R\$2,83; 151 R\$1,78; 153 R\$3,50; 155 R\$4,50; 156 R\$2,70; 160 R\$50,00; 161 R\$3,20; 164 R\$7,75; 165 R\$6,50; 166 R\$3,84; 167 R\$2,96; 169 R\$34,44; 175 R\$11,61; 176 R\$4,49; 177 R\$47,95; 187 R\$1,21; 191 R\$3,94; 202 R\$6,60; 203 R\$7,10; 204 R\$1,60 e 205 R\$3,50.
3 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 41.607.510/0001-09. Lote 01: Itens 17 R\$7,25 e 19 R\$9,80.
4 – CLEBER TADEU BRIDI – ME. CNPJ Nº 15.864.350/0001-73. Lote 01: Itens 26 R\$9,00; 75 R\$34,70; 107 R\$3,00; 171 R\$1,40 e 197 R\$160,00.
5 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. Lote 01: Item 157 R\$5,60.
6 – DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI. CNPJ Nº 31.726.339/0001-01. Lote 01: Itens 10 R\$4,04 e 162 R\$5,80.
7 – D.S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.683.680/0001-56. Lote 01: Itens 59 R\$105,46; 81 R\$2,60; 143 R\$10,40; 154 R\$1,30; 180 R\$9,50 e 194 R\$2,70.
8 – F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.046.750/0001-41. Lote 01: Itens 15 R\$1,15; 82





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

R\$2,00; 101 R\$1,10 e 181 R\$6,00.
9 – KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. Lote 02: Item 02 R\$43,55; Lote 03: Item 02 R\$43,55.
10 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA. CNPJ Nº 28.697.784/0001-78. Lote 01: Item 163 R\$10,77.
11 – MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. Lote 01: Itens 14 R\$3,19 e 91 R\$4,60.
12 – MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS. CNPJ Nº 17.855.864/0001-98. Lote 01: Item 125 R\$4,49.
13 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. Lote 01: Itens 01 R\$4,77; 02 R\$4,33; 03 R\$3,04; 04 R\$3,92; 11 R\$2,65; 12 R\$18,93; 20 R\$3,49; 23 R\$2,18; 24 R\$2,23; 25 R\$10,48; 27 R\$4,46; 32 R\$5,44; 38 R\$30,32; 39 R\$29,70; 41 R\$30,10; 43 R\$14,06; 44 R\$15,75; 46 R\$4,49; 47 R\$5,33; 51 R\$2,78; 52 R\$3,20; 63 R\$5,51; 64 R\$3,53; 67 R\$2,69; 78 R\$10,20; 87 R\$1,50; 96 R\$3,82; 98 R\$6,30; 102 R\$14,53; 109 R\$11,36; 110 R\$3,59; 113 R\$59,90; 117 R\$3,08; 123 R\$13,53; 130 R\$3,67; 134 R\$5,39; 135 R\$6,18; 136 R\$4,46; 141 R\$2,22; 142 R\$4,53; 145 R\$2,48; 146 R\$10,09; 152 R\$6,17; 168 R\$5,42; 170 R\$10,56; 172 R\$15,09; 173 R\$37,29; 174 R\$22,89; 178 R\$5,35; 179 R\$3,20; 182 R\$3,64; 193 R\$10,23; 198 R\$4,86 e 199 R\$6,99.
14 – SIMPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. Lote 01: Itens 48 R\$4,07; 70 R\$2,89; 73 R\$11,73 e 186 R\$12,64.
15 – TRIELLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. Lote 01: Itens 28 R\$3,43; 29 R\$1,34; 30 R\$3,45; 55 R\$3,20; 56 R\$2,10; 60 R\$102,99; 61 R\$101,99; 90 R\$3,01; 111 R\$3,00; 138 R\$31,69; 159 R\$3,74; 188 R\$3,99; 189 R\$14,19 e 190 R\$7,49.
16 – 3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 41.125.057/0001-93. Lote 01: Itens 08 R\$2,03; 50 R\$2,35; 53 R\$2,79; 74 R\$1,33; 83 R\$1,99; 105 R\$41,05; 184 R\$3,10 e 192 R\$1,22.
ITENS DESERTOS: Lote 01: 21, 22, 37, 40, 45, 68, 76, 77, 79, 85, 88, 94, 97, 99, 103, 118, 119, 131, 132, 139, 140, 147, 150, 158, 185, 196 e 200. Lote 02: Item 01. Lote 03: Item 01.
VALOR TOTAL R\$ 1.100.644,70 (um milhão cem mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92B4-6178-25A6-13A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/07/2022 17:09:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92B4-6178-25A6-13A0>

Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses. Data e horário: 18 de julho de 2022, às 09h00min. Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000; Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador: A4512886

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 – Processo nº 331/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. Lote 01: Itens 05 R\$2,99; 16 R\$16,60; 33 R\$12,02; 49 R\$1,65; 57 R\$3,50; 80 R\$2,00; 92 R\$4,99; 104 R\$3,30; 120 R\$7,93; 133 R\$3,83; 183 R\$3,80; 195 R\$2,80 e 201 R\$4,90.

2 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Lote 01: Itens 06 R\$6,32; 07 R\$18,74; 09 R\$5,45; 13 R\$4,70; 18 R\$7,14; 31 R\$37,94; 34 R\$1,86; 35 R\$2,65; 36 R\$1,90; 42 R\$12,48; 54 R\$6,44; 58 R\$52,30; 62 R\$3,61; 65 R\$8,55; 66 R\$2,90; 69 R\$2,50; 71 R\$7,21; 72 R\$1,25; 84 R\$5,05; 86 R\$2,26; 89 R\$1,90; 93 R\$6,29; 95 R\$20,64; 100 R\$5,21; 106 R\$11,05; 108 R\$3,58; 112 R\$32,16; 114 R\$1,09; 115 R\$1,20; 116 R\$15,16; 121 R\$2,90; 122 R\$2,50; 124 R\$50,00; 126 R\$1,84; 127 R\$2,52; 128 R\$2,49; 129 R\$2,49; 137 R\$10,75; 144 R\$4,41; 148 R\$1,71; 149 R\$2,83; 151 R\$1,78; 153 R\$3,50; 155 R\$4,50; 156 R\$2,70; 160 R\$50,00; 161 R\$3,20; 164 R\$7,75; 165 R\$6,50; 166 R\$3,84; 167 R\$2,96; 169 R\$34,44; 175 R\$11,61; 176 R\$4,49; 177 R\$47,95; 187 R\$1,21; 191 R\$3,94; 202 R\$6,60; 203 R\$7,10; 204 R\$1,60 e 205 R\$3,50.

3 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 41.607.510/0001-09. Lote 01: Itens 17 R\$7,25 e 19 R\$9,80.

4 – CLEBER TADEU BRIDI – ME. CNPJ Nº 15.864.350/0001-73. Lote 01: Itens 26 R\$9,00; 75 R\$34,70; 107 R\$3,00; 171 R\$1,40 e 197 R\$160,00.

5 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. Lote 01: Item 157 R\$5,60.

6 – DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI. CNPJ Nº 31.726.339/0001-01. Lote 01: Itens 10 R\$4,04 e 162 R\$5,80.

7 – D.S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.683.680/0001-56. Lote 01: Itens 59 R\$105,46; 81 R\$2,60; 143 R\$10,40; 154 R\$1,30; 180 R\$9,50 e 194 R\$2,70.

8 – F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.046.750/0001-41. Lote 01: Itens 15 R\$1,15; 82 R\$2,00; 101 R\$1,10 e 181 R\$6,00.

9 – KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. Lote 02: Item 02 R\$43,55; Lote 03: Item 02 R\$43,55.

10 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA. CNPJ Nº 28.697.784/0001-78. Lote 01: Item 163 R\$10,77.

11 – MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. Lote 01: Itens 14 R\$3,19 e 91 R\$4,60.

12 – MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS. CNPJ Nº 17.855.864/0001-98. Lote 01: Item 125 R\$4,49.

13 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. Lote 01: Itens 01 R\$4,77; 02 R\$4,33; 03 R\$3,04; 04 R\$3,92; 11 R\$2,65; 12 R\$18,93; 20 R\$3,49; 23 R\$2,18; 24 R\$2,23; 25 R\$10,48; 27 R\$4,46; 32 R\$5,44; 38 R\$30,32; 39 R\$29,70; 41 R\$30,10; 43 R\$14,06; 44 R\$15,75; 46 R\$4,49; 47 R\$5,33; 51 R\$2,78; 52 R\$3,20; 63 R\$5,51; 64 R\$3,53; 67 R\$2,69; 78 R\$10,20; 87 R\$1,50; 96 R\$3,82; 98 R\$6,30; 102 R\$14,53; 109 R\$11,36; 110 R\$3,59; 113 R\$59,90; 117 R\$3,08; 123 R\$13,53; 130 R\$3,67; 134 R\$5,39; 135 R\$6,18; 136 R\$4,46; 141 R\$2,22; 142 R\$4,53; 145 R\$2,48; 146 R\$10,09; 152 R\$6,17; 168 R\$5,42; 170 R\$10,56; 172 R\$15,09; 173 R\$37,29; 174 R\$22,89; 178 R\$5,35; 179 R\$3,20; 182 R\$3,64; 193 R\$10,23; 198 R\$4,86 e 199 R\$6,99.

14 – SIMPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. Lote 01: Itens 48 R\$4,07; 70 R\$2,89; 73 R\$11,73 e 186 R\$12,64.

15 – TRIELLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. Lote 01: Itens 28 R\$3,43; 29 R\$1,34; 30 R\$3,45; 55 R\$3,20; 56 R\$2,10; 60 R\$102,99; 61 R\$101,99; 90 R\$3,01; 111 R\$3,00; 138 R\$31,69; 159 R\$3,74; 188 R\$3,99; 189 R\$14,19 e 190 R\$7,49.

16 – 3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 41.125.057/0001-93. Lote 01: Itens 08 R\$2,03; 50 R\$2,35; 53 R\$2,79; 74 R\$1,33; 83 R\$1,99; 105 R\$41,05; 184 R\$3,10 e 192 R\$1,22.

ITENS DESERTOS: Lote 01: 21, 22, 37, 40, 45, 68, 76, 77, 79, 85, 88, 94, 97, 99, 103, 118, 119, 131, 132, 139, 140, 147, 150, 158, 185, 196 e 200. Lote 02: Item 01. Lote 03: Item 01.

VALOR TOTAL R\$ 1.100.644,70 (um milhão cem mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador: 4F1C0E68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – Processo nº 394/2022.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – POMPEIA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 13.274.190/0001-87. ITEM 01 - R\$ 6,89.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 679/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 41.191.505/0001-68

TELEFONE: (45) 3222-8469

E-MAIL: alimentexx@gmail.com

**RUA GENERAL OSORIO, 1330 - CEP: 85818610 - BAIRRO: BAIRRO
PARQUE SÃO PAULO**

Cascavel/CE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1322

			RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277 - ANVISA, DE 22/09/2005.				
001	49	80405	CHÁ DE SABORES VARIADOS (CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	81	CX	1.500,00	1,65
001	57	80413	COLORAU CONTENDO O SEGUINTE INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	NUTRIVITA	PCT	200,00	3,50
001	80	80436	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	FUGINI	UN	800,00	2,00
001	92	80448	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	250,00	4,99
001	104	80460	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRIGITA	UN	800,00	3,30
001	120	80478	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	AMAFIL	K	150,00	7,93
001	133	80493	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	600,00	3,83
001	183	80551	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GIRANDO SOL	UN	600,00	3,80
001	195	80563	TEMPERO COMPLETO - POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTÊN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E	CHEIRO VERDE	UN	300,00	2,80





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1323

			VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
001	201	80569	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFO, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	DONA	UN	500,00	4,90

Valor total da Ata R\$ 75.195,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1324

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 5.1. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.
- 5.3. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer somente o produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1325

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5870	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1800	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1327

200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1800	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
380	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
380	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2085	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

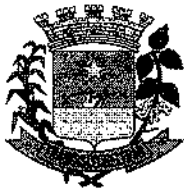
9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1329

11.3.2. Sea CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1330

processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1331

ocorrência.	
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1332

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71/2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA
CLAITON ELIAS TOLOTTI





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1333

CONTRATANTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Assinado por: *antonio carlos bonetti* em 10/05/2017 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B7F-4D1F-1225-E1CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAITON ELIAS TOLOTTI (CPF 776.XXX.XXX-49) em 25/07/2022 16:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B7F-4D1F-1225-E1CE>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ nº: 27.787.054/0001-03

TELEFONE: (46) 3035-1018 e (46) 99935-6187

E-MAIL: casadalimpezaaem@gmail.com

RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 -

BAIRRO: Cristo Rei

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1336

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, sediada na RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sóciaadministradora Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portadora do CPF nº 492.238.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	6	80362	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DESENVOLVIDO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE PESA DA, FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, RETIRA RESÍDUOS COMO TERRA, CIMENTO E CAL, REDUZ A TENSÃO SUPERFICIAL DO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITROS;	SIMPROLIMP	UN	600,00	6,32
001	7	80363	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CON TENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	UNIÃO	UN	1.000,00	18,74
001	9	80365	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	SUPER VALE	UN	3.000,00	5,45
001	13	80369	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMA DO. COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	SIMPROLIMP	UN	250,00	4,70





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;				
001	18	80374	BALDE DE PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO RESISTENTE, GRADUADO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LITROS	ARQUEPLAST	UN	180,00	7,14
001	31	80387	BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	MOR	UN	5,00	37,94
001	34	80390	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	APTI	UN	300,00	1,86
001	35	80391	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	2,65
001	36	80392	CANJIQUEIRA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	DALLA	PCT	400,00	1,90
001	42	80398	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	MAIS FRANGO	K	3.000,00	12,48
001	54	80410	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL - COLHER DE 36 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5 MM. MODELO EM MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	STRAWPLAST	UN	50,00	6,44
001	58	80414	COMBINADO 2 EM 1- LAVADOR, COM LUVA DE ACRÍLICO E LIMPADOR DE VIDRO COM GUIA METAL E LÂMINA DE BORRACHA.	NOBRE	UN	10,00	52,30
001	62	80418	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GR OSSA, COM NO MÍNIMO 15 METROS - EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 METROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	VARAL	UN	50,00	3,61
001	65	80421	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SUBLIME	K	3.500,00	8,55
001	66	80422	CRAVO DA ÍNDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	200,00	2,90
001	69	80425	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	GIOCA	UN	600,00	2,50
001	71	80427	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	KLETRIN	UN	2.000,00	7,21
001	72	80428	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS) + 1 HASTE	SANY	UN	800,00	1,25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: IRENE DOS SANTOS DE MENEZES e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao> EBC-887E-8BED-0B62-0205E54F02E9





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1338

			PLÁSTICA.??REGISTROANVISA/MS. ??				
001	84	80440	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA	MILEVA	UN	200,00	5,05
001	86	80442	ESPONJA DE ACO INOX, DE LONGA DURACAO, TIPO ESFREGAO	NOBRE	UN	400,00	2,26
001	89	80445	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: T OMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 340 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BONARE	UN	1.000,00	1,90
001	93	80449	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DO MILHO, DEGERMINADO OU NÃO. CONTER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. INGREDIENTES: 100% MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 40G: NO MÍNIMO 31G DE CARBOIDRATOS E NO MÁXIMO 2G DE GORDURAS TOTAIS APROXIMADAMENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	INDIANA	K	100,00	6,29
001	95	80451	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DALLA	UN	80,00	20,64
001	100	80458	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	APTI	UN	250,00	5,21
001	106	80462	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	SÃO BRAZ	UN	120,00	11,05
001	108	80464	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	PARANÁ	UN	300,00	3,58
001	112	80470	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 1000 ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES.	MOR	UN	70,00	32,16

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO FERNANDO DANNEBERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E32C-3A3E-491ED1B663D9591f0rmeccodattijp03B2C-4989E5E5F0E669D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1339

			MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.				
001	114	80472	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX. NA PORÇÃO DE 20G DEVERÁ CONTER: NO MÍNIMO 17G DE CARBOIDRATOS, E 1,6G DE PROTEÍNAS, E NO MÁXIMO 71MG DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO ATÉ 35 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	APTI	UN	300,00	1,09
001	115	80473	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	LAR	PCT	800,00	1,20
001	116	80474	JARRA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	TRITEC	UN	50,00	15,16
001	121	80479	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	GIOCA	UN	800,00	2,90
001	122	80480	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCÓOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 OU 12 UNIDADES.	GIOCA	UN	2.000,00	2,50
001	124	80482	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 LITROS	INJEPLAST	UN	100,00	50,00
001	126	80484	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,4G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	UN	120,00	1,84
001	127	80485	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREFECT	UN	100,00	2,52
001	128	80486	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	DANY	PAR	2.000,00	2,49
001	129	80487	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - GRANDE	DANY	PAR	1.000,00	2,49

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 2 pessoas: THIARDO FERREIRA DE WEDERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/652C-AA3E-410ED-B863D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1340

001	137	80503	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR C ENTO) DE LÍPIDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	SOYA	K	650,00	10,75
001	144	80510	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	VALAR	UN	100,00	4,41
001	148	80514	NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MINIMO 20 GRAMAS	GOTA LIMPA	UN	50,00	1,71
001	149	80515	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO) EMBALAGEM DE 7 GRAMAS.	INCAS	UN	50,00	2,83
001	151	80517	OREGANO - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	INCAS	UN	300,00	1,78
001	153	80519	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	LOCATELI	UN	100,00	3,50
001	155	80521	PANO DE CHÃO, SUPER ABSORVENTE, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO 40CMX88CM.	ALKLIN	UN	1.300,00	4,50
001	156	80522	PANO LIMPEZA MULTIUSO COR AZUL OU VERDE-MATERIAL 70% VISCOSE / 30% RE SINA ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, ABSORVENTE, SEM CHEIRO, TIPO LIMPEZA FINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 58 CM X 33 CM - USO PARA LIMPEZA GERAL.	PANO	UN	300,00	2,70
001	160	80528	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32G, DIMENSÕES 6X20X200, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS.	FRANCIPEL	CX	400,00	50,00
001	161	80529	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	NATUREZA	UN	500,00	3,20
001	164	80532	PILHA ALCALINA MEDIA - PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	80,00	7,75
001	165	80533	PILHA PALITO AAA, ALCALINA - PACOTE COM 4 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	UN	800,00	6,50
001	166	80534	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	UN	800,00	3,84
001	167	80535	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	INCAS	UN	40,00	2,96
001	169	80537	PLACA SINALIZADORA " CUIDADO PISO MOLHADO", PRODUZIDO EM INJETADO DE A LTA RESISTENCIA, NA COR AMARELA.	BRALIMPIA	UN	20,00	34,44
001	175	80543	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E D ERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	GIOCA	UN	150,00	11,61
001	176	80544	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADE S	MAT INSET	UN	50,00	4,49
001	177	80545	REFIL PARA MOP PÓ PROFISSIONAL - MEDINDO 80 CM	BRALIMPIA	UN	50,00	47,95
001	187	80555	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS	MARAN	UN	150,00	1,21
001	191	80559	SAGÚ DE FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE PÉROLA, TIPO I. CARACTERÍSTICAS GE RAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	PRATA	UN	80,00	3,94
001	202	80570	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KLETRIN	UN	150,00	6,60
001	203	80571	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM	KLETRIN	UN	100,00	7,10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1341

AEROSOL DE 400 ML							
001	204	80572	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM 750 ML	KOLLER	UN	400,00	1,60
001	205	80573	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NAT URAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KOLLER	UN	500,00	3,50

Valor total da Ata R\$ 219.340,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1342

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 5.1. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.
- 5.3. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 5.4. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.
- 5.5. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.
- 5.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso.
- 5.7. No caso dos Hortifrutigranjeiros, produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo, desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
- 5.8. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer somente produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: TIZIARDO CASTRO INAMA, DENNER RICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E2C-883E-9B1ED1B85D0ee1nformecocodidofp:5E2C-883E-9B1ED1B85D0ee1nformecocodidofp:5E2C-4D8E5E40ZED6689D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1343

do CONTRATANTE.

- 6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6.** Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1344

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1345

Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7919	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.06.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.06.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	516	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.06.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Assinado por 2 pessoas: IRENE DOS SANTOS DENNERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5822C-2&E-81ED6882Dcaeiinfinomesccosoligro/E822C-2828155401E2D-6680D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1346

700	04.002.04.129.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à **Sra. ITELVINA FATIMA CANEI**, inscrita no CPF/MF sob nº 492.238.369-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1349

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1350

se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

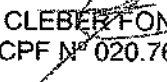
contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ITELVINA FATIMA CANEI**, qualificada preambularmente, representando a **CONTRATADA** e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CONTRATADA
ITELVINA FATIMA CANEI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E32C-483E-5F17-D529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (CNPJ 27.787.054/0001-03) VIA PORTADOR ITelvINA
FATIMA CANEI (CPF 492.XXX.XXX-72) em 26/07/2022 15:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E32C-483E-5F17-D529>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº: 41.607.510/0001-09

TELEFONE: (41) 3013-5592, (41) 3003-4414 e (41) 99775-4113

E-MAIL: ceeprodutosdelimpeza@gmail.com

**RUA MAJOR EULALIO DUDEK, 177 - CEP: 81870-690 - BAIRRO:
PINHEIRINHO**

Curitiba/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1354

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, sediada na RUA MAJOR EULALIO DUDEK, 177 - CEP: 81870-690 - BAIRRO: Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.607.510/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLARICE MACIEL DA ROSA, portador do RG nº 9.669.774-0 e do CPF nº 010.341.499-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	17	80373	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	ARQPLAST	UN	70,00	7,25
001	19	80375	BALDE PLÁSTICO. EM MATERIAL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	ARQPLAST	UN	180,00	9,80

Valor total da Ata R\$ 2.271,50 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1355

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1356

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1357

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1358

dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2060	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1359

5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.004.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à **Sra. CLARICE MACIEL DA ROSA**, portadora do RG nº 9.669.774-0 e do CPF nº 010.341.499-11, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1360

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1361

judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1362

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

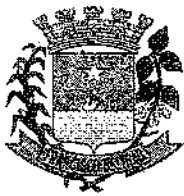
13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1363

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1364

na mesma plataforma 1DOC.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

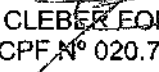
16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CLARICE MACIEL DA ROSA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.

CLARICE MACIEL DA ROSA
Assinado de forma digital por CLARICE MACIEL DA ROSA:01034149911
Dados: 2022.07.25 17:25:38 -03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CLEANING DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATADA
CLARICE MACIEL DA ROSA
Sócia administradora

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

CLEBER TADEU BRIDI ME

CNPJ nº: 15.864.350/0001-73

TELEFONE: (49) 3344-3951 e (49) 3388-2231

E-MAIL: cleberbridi@hotmail.com

**RUA ERNESTO BEUTER , 1020 SALA 01 - CEP: 89990000 - BAIRRO:
BRASILIA**

São Lourenço do Oeste/SC





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1366

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLEBER TADEU BRIDI ME, sediada na RUA ERNESTO BEUTER, 1020 SALA 01 - CEP: 89990000 - BAIRRO: BRASILIA, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.350/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLEBER TADEU BRIDI, portador do RG nº 53653181 e do CPF nº 064.943.309-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	26	80382	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	KINA	UN	100,00	9,00
001	75	80431	DISPENSADOR PARA COPOS 2 TUBOS ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML DE MATERIAL SUPER RESISTENTE.	BELL	UN	20,00	34,70
001	107	80463	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILLA	UN	100,00	3,00
001	171	80539	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTÍMETR OS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BILLA	DZ	50,00	1,40
001	197	80565	TOALHEIRO BOBINA AUTO CORTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA SE MIAUTOMÁTICO, POSSUI MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES: 38 CM ALTURA, 30 DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE. UTILIZAÇÃO PAÇO MUNICIPAL.	BACH	UN	10,00	160,00

Valor total da Ata R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1367

15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1368

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1369

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1370

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1371

8460	11.003.08.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.08.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **CLEBER TADEU BRIDI**, portador do R.G. nº 53653181 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.943.309-24, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1373

11.4. Liberada a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





1374

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1376

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71.2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLEBER TADEU BRIDI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CLEBER TADEU
BRIDI:15864350000173
Dados: 2022.09.05 17:47:30 -03'00'
CLEBER TADEU BRIDI ME

CONTRATADA
CLEBER TADEU BRIDI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.071.657/0001-51

TELEFONE: (46) 3524 0270

E-MAIL: cleobonkoski@hotmail.com

TV DOS ANTURIOS, 99 Q 609 L 13 - CEP: 85603744 - BAIRRO: JD FLORESTA

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME, sediada na TV DOS ANTURIOS, 99 Q 609 L 13 - CEP: 85603744 - BAIRRO: JD FLORESTA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.657/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLEO CLOVIS BONKOSKI, portador do RG nº 8.146.394-8 e do CPF nº 035.410.079-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	157	80523	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PÃO DE FORMA, SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BONKOSKI	PCT	2.000,00	5,60

Valor total da Ata R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**
- 3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.**
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 5.1. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso.

5.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1381

deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1383

3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2085	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1384

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **CLEO CLOVIS BONKOSKI**, portador do R.G. nº 8.146.394-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.410.079-31, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Dalane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1386

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRiÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: CUIBECQDIES VQSNWADUKOQXQ8ERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/68BFFC-68B8FE-403BFFD8B8B8DDea1m3m0mesoccc0cc0atiggr068BF2C8A9A7E5-AA1E1B9666D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F2-494C-13AF-D866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA (CNPJ 08.071.657/0001-51) VIA PORTADOR CLEO CLOVIS BONKOSKI (CPF 035.XXX.XXX-31) em 26/07/2022 07:58:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/88F2-494C-13AF-D866>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ nº: 31.726.339/0001-01

TELEFONE: (46) 3055-0394 E (45) 99853-7992

E-MAIL: davosembalagens@hotmail.com

Rua Tenente Camargo, 1090 - CEP: 85605090 - BAIRRO: Presidente Kennedy

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 71/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, sediada na Rua Tenente Camargo, 1090 - CEP: 85605090 - BAIRRO: Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.339/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL, portador do RG nº e do CPF nº 513.590.309-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	10	80366	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 440 G;	GERMX	UN	2.000,00	4,04
001	162	80530	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA, COM 02 DOBRAS, NA MEDIDA DE 21 CM X 20 CM NO TAMANHO COMPATÍVEL AO SUPORTE DESCRITO ABAIXO. CONFECCIONADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32 G, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO NO MÁXIMO 2.000 FOLHAS.	CALL	UN	5.000,00	5,80

Valor total da Ata R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1392

prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1393

- 6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e tomeira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1394

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1395

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

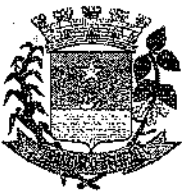
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à **Sra. CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL**, inscrita no CPF/MF sob nº 513.590.309-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1397

realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e Keli Daiane Schmitz Bohum, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, Iclair Daros, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e Kelly Patricia Carbonera Salvati, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.**

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1398

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1399

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por	2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ocorrência.	
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sr. **CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL:51359030972
Dados: 2022.07.27 09:32:01 -03'00'

DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATADA
CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 685/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

**D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS
LTDA**

CNPJ nº: 30.683.680/0001-56

TELEFONE: (41) 3256-0154 e (41) 99185-3205

E-MAIL: dscleansimone@gmail.com

AVENIDA CORONEL FRANCISCO H DOS SANTOS, 913 - CEP: 81530000 -

BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS

Curitiba/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1404

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 685/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA, sediada na AVENIDA CORONEL FRANCISCO H DOS SANTOS, 913 - CEP: 81530000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.683.680/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ADRIANO DE PAULO FREITAS, portador do CPF nº 875.855.619-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	59	80415	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL 80 CM	BRALIMPIA	UN	5,00	105,46
001	81	80437	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCI A 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DENTAL SUL MED	UN	50,00	2,60
001	143	80509	MEXEDOR PLASTICO PARA CAFÉ, PALHETA NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PAC OTES COM 500 UNIDADES.	VABENE	PCT	50,00	10,40
001	154	80520	PALITOS DE MADEIRA ~ UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAG EM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	FIAT LUX	UN	50,00	1,30
001	180	80548	RODO DE BORRACHA METÁLICO NA COR PRETA COM BASE DE BORRACHA MEDINDO 60 CM E COM CABO METÁLICO MEDINDO 1,50 M;	MORALES	UN	400,00	9,50





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1405

001	194	80562	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	SANY	UN	2.000,00	2,70
-----	-----	-------	---	------	----	----------	------

Valor total da Ata R\$ 10.442,30 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1407

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1408

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.8016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO DOS REIS FERREIRA e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/65B7A9-28-2725-40FED9B8DDeinfirmaococodig65B7A9-28-2725-40FED9B8D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1409

200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO DOS SANTOS, PAULO FERREIRA SH e ANTONIO CARLOS BONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.10cc.com.br/verificacao/5B74F82425-443ED8AD3Ddeinf@mmaccoo00jg-5ED0E9A9725960D840BD>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1410

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **ADRIANO DE PAULO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 875.855.619-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1411

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1412

- do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Não manter a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1413

Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

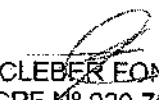
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71/2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ADRIANO DE PAULO FREITAS**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas,

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**D.S COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA**
CONTRATADA
ADRIANO DE PAULO FREITAS
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1415





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDAB-0C25-9ACD-8D3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO DE PAULO FREITAS (CPF 875.XXX.XXX-20) em 26/07/2022 15:01:37 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EDAB-0C25-9ACD-8D3D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº: 36.046.750/0001-41

TELEFONE: (45) 99974-3838

E-MAIL: fgdistribuidora@outlook.com.br

**RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO:
CENTRO**

Cascavel/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1418

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

F G DE OLIVEIRA LTDA, sediada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 062.797.549-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	15	80371	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	BIC	UN	1.000,00	1,15
001	82	80438	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E C ERDAS DE NYLON.	LIMPA MANIA	UN	100,00	2,00
001	101	80457	FIBRA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, UTENSÍLIOS E OUTRAS SUP ERFÍCIES. COMPOSTO POR FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, LIGADOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA. O PRODUTO DEVE MEDIR 102 MM X 260 MM, NA COR VERDE.	BRITSCH	UN	500,00	1,10
001	181	80549	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM. COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE:	LOCATELLI	UN	500,00	6,00

Valor total da Ata R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1419

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**
- 3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.**
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1421

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por: pessoas: FERNANDO SOTOMAIOR DE SOUZA, NUBER RACH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6534E-82A67E-404E4E3020D> e informe o código: 6534E4E3020D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6109	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1423

360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 062.797.549-60, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1424

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1425

valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1426

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1427

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tdoc.com.br/verificacao/6331E-92A7E-404E3-9083D> e informe o código: 0887F592A7E-404E3-9083D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

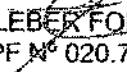
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

F G DE OLIVEIRA LTDA

CONTRATADA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 063F-9D62-A340-DC5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ F G DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ 36.046.750/0001-41) VIA PORTADOR FABIO GARCIA DE OLIVEIRA (CPF 062.XXX.XXX-60) em 26/07/2022 08:43:14 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/063F-9D62-A340-DC5E>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº: 45.471.842/0001-60

TELEFONE: (41) 3033-9563

E-MAIL: licitacao@kilopel.com.br

RUA JOAQUIM NABUCO, 184 - CEP: 83321120 - BAIRRO: VARGEM GRANDE

Pinhais/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, 184 - CEP: 83321120 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, portador do CPF nº 787.254.709-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição material de higiene para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	2	80527	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X 10 CM X 500M (USO RODOVIARIA).	LIGHT	PCT	1.500,00	43,55
003	2	80527	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X 10 CM X 500M (USO RODOVIARIA).	LIGHT	PCT	500,00	43,55

Valor total da Ata R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1432

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1433

defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1434

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1435

dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1500	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.612.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.612.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.162.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 787.254.709-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Dalane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRACÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

na mesma plataforma 1DOC.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Assinado de forma digital por LEONOR
AUGUSTO RODRIGUES:78725470906
Dados: 2022.07.26 13:55:20 -03'00'
KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CONTRATADA
LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MAROS RONALDO KOERICH





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 688/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CNPJ nº: 28.697.784/0001-78

TELEFONE: (11) 3562-7151

E-MAIL: consulendas1@gmail.com

R ADAO RIBEIRO, 51 - CEP: 02755070 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1443

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 688/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, sediada na R ADAO RIBEIRO, 51 - CEP: 02755070 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, portadora do CPF nº 257.650.728-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	163	80531	PILHA ALCALINA GRANDE – PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	10,00	10,77

Valor total da Ata R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por: 2 pessoas: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, FRANCISCO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/68880-2022-07-18-08:03:06>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.**

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1445

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1446

lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1447

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Fundacional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1448

8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.06.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.06.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à Sra. **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, inscrita no CPF/MF sob nº 257.650.728-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1449

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CARLOS BONETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/58E2D-250AE-89ED-06ED-e-infompa-e-edital/58E2D-250AE-89ED-06ED>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1450

- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1451

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1452

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

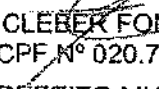
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CONTRATADA
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE2D-8044-B4C3-C6BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CONSUELO SOARES DA MATA (CPF 257.XXX.XXX-01) em 26/07/2022 08:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CE2D-8044-B4C3-C6BD>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 689/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 39.649.812/0001-06

TELEFONE: (49) 3328-3744 e (47) 99155-1287

E-MAIL: contatomccomercio@gmail.com

RUA DO COMERCIO, SN - CEP: 89832000 - BAIRRO: CENTRO

Planalto Alegre/SC





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 689/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na RUA DO COMERCIO, SN - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 3.408.161 e do CPF nº 005.501.609-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	14	80370	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	DO ZÉ	UN	300,00	3,19
001	91	80447	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DO ZÉ	Kg	50,00	4,60

Valor total da Ata R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.**

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a **150 (cento e cinquenta) dias.**

5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1458

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1460

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.**9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.****9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:****RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1461

8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, portador do R.G. nº 3.408.161 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.501.609-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1462

correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patrícia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.4. Liberada a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1464

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**MC COMERCIO DE ALIMENTOS
E TRANSPORTES LTDA**

CONTRATADA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6903-205F-6D01-F637

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRE LUIZ DOS SANTOS** (CPF 005.XXX.XXX-06) em 26/07/2022 09:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6903-205F-6D01-F637>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 690/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 17.855.864/0001-98

TELEFONE: (43) 99802-6001

E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br

Rua Rudolph Diesel , 625 - CEP: 86063330 - BAIRRO:

Londrina/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 690/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, sediada na Rua Rudolph Diesel, 625 - CEP: 86063330 - BAIRRO: , na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, portador do CPF nº 050.040.459-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	125	80483	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	ARQPLAST	UN	150,00	4,49

Valor total da Ata R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1471

do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1473

Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0901.2028	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **DIOGO ATTISANO SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.040.459-33, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo.

- 13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1477

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRACÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71.2022**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo sr. **DIOGO ATTISANO SIQUEIRA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIOGO ATTISANO Assinado de forma digital por
DIOGO ATTISANO
SIQUEIRA:0500404593 SIQUEIRA:05004045933
3 Dados: 2022.08.29 11:12:46 -03'00'
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA
DE SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATADA
DIOGO ATTISANO SIQUEIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 691/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 24.411.938/0001-62

TELEFONE: (46) 3536-2247 e (46) 3536-2188

E-MAIL: supermercadoamigao@hotmail.com

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1814 - CEP: 85601030 -

BAIRRO: INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 691/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA, sediada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1814 - CEP: 85601030 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.411.938/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GENIR FAVERO GALVAN, portadora do RG nº 4217836 e do CPF nº 580.861.109-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	80357	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MADURAÇÃO A DEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.500,00	4,77
001	2	80358	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE	JCR CEASA	K	800,00	4,33

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

GENIR FAVERO
GALVAN:59080
110915

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KGERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.fidoc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1482

			CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	3	80359	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JCR CEASA	K	800,00	3,04
001	4	80360	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	500,00	3,92
001	11	80367	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.000,00	2,65
001	12	80368	ALHO GRAÚDO (CABEÇA) DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA IN TEIRA, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	300,00	18,93
001	20	80376	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E CORES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE	JCR CEASA	K	4.000,00	3,44

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

GENIR FAVERO
GALVAN:58086
110015

Assinado por 2 pessoas: [WILSON ROCHA](#) e [ANTONIO CARLOS BONETTI](#)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D

Assinado por 2 pessoas: [WILSON ROCHA](#) e [ANTONIO CARLOS BONETTI](#)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1483

			ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
001	23	80379	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	2,18
001	24	80380	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	2.500,00	2,23
001	25	80381	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	10,48
001	27	80383	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	800,00	4,46
001	32	80388	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA	JCR CEASA	UN	1.200,00	5,44

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

GENIR FAVERO
GALVAN:58086
110915

Assinado por: GENIR FAVERO
Data: 20/07/2015
Hora: 14:50:00
CPF: 024.119.000-00
Assinado por: GENIR FAVERO
Data: 20/07/2015
Hora: 14:50:00

Assinado por: ANTONIO CARLOS BONETTI
Data: 20/07/2015
Hora: 14:50:00
CPF: 024.119.000-00
Assinado por: ANTONIO CARLOS BONETTI
Data: 20/07/2015
Hora: 14:50:00
CPF: 024.119.000-00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1484

			APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO				
001	38	80394	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	1.100,00	30,32
001	39	80395	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	1.800,00	29,70
001	41	80397	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 1 0% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	1.800,00	30,10
001	43	80399	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	14,06
001	44	80400	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUA LIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.800,00	15,75
001	46	80402	CEBOLAS EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRES CAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU	JCR CEASA	K	1.500,00	4,49

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

GENIR
FAVERO
GALVAN:5808

Assinado por: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>

Assinado por: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			DANIFICADO.				
001	47	80403	CENOURAS FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	5,33
001	51	80407	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JCR CEASA	MAÇO	1.200,00	2,78
001	52	80408	CHUCHU DO TIPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.000,00	3,20
001	63	80419	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	900,00	5,51
001	64	80420	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	MAÇO	700,00	3,53
001	67	80423	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REF	TERRA VIVA	UN	500,00	2,69

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

GENIR
FAVERO
GALVAN:5808

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar e validar: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar e validar: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1486

			RIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
001	78	80434	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	SELECTA	UN	150,00	10,20
001	87	80443	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE. PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS	ASSOLAN	UN	500,00	1,50
001	96	80452	FAROFA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	CIALHO	UN	250,00	3,82
001	98	80454	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPE CTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NUTRIPAR	K	1.100,00	6,30
001	102	80458	FIGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	MIOLAR	K	450,00	14,53
001	109	80465	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LA CRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SEARA	K	900,00	11,36
001	110	80466	FUBÁ - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MASTER BOM	K	350,00	3,59
001	113	80471	GARRAFA TERMICA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.8 LITROS, COM TAMPA EM GATILHO, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,50 CM DE LARGURA E 36,7CM DE ALTURA.	INVICTA	UN	70,00	59,90
001	117	80475	LARANJA DO TIPO PÉRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.500,00	3,08
001	123	80481	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	VALANDRO	K	1.300,00	13,53

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

GENIR
FAVERO
GALVAN:8098

Assinado por 2 pessoas: WANY CESAR DONALDO KOTERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1487

			VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.				
001	130	80489	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	3,67
001	134	80494	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MADUREZA. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES E SABOR ESTRANHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	5,39
001	135	80501	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.500,00	6,18
001	136	80502	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.000,00	4,46
001	141	80507	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	1.500,00	2,22

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

GENIR FAVERO
GALVAN:5808
5140010

Assinado por 2 pessoas: MARCELO FUGNOLI KEMERER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1488

			APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	142	80508	MELÃO, DO TIPO AMARELO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.200,00	4,53
001	145	80511	MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UN	1.000,00	2,48
001	146	80512	MORTADELA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	COOPAVEL	K	600,00	10,09
001	152	80518	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	CARMINATI	DZ	1.500,00	6,17
001	168	80536	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE	JCR CEASA	K	500,00	5,42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

GENIR
FAVERO
GALVAN:808
441015

Assinado por 2 pessoas: MARCOS FERNANDES DE MOURA e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1489

			PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	170	80538	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CAIXA COM 15 ENVELO PES	APTI	CX	700,00	10,56
001	172	80540	PRESUNTO COZIDO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EMBALAGEM 500G	MIOLAR	UN	800,00	15,09
001	173	80541	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMI DURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MILKPAR	K	800,00	37,29
001	174	80542	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 500G	MILKPAR	UN	400,00	22,89
001	178	80546	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO COM MAU CHEIRO, FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	5,35
001	179	80547	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE	JCR CEASA	K	700,00	3,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

GENIR FAVERO
GALVAN:5808
6110915

Assinado por 2 assinaturas: MARCOS RONALDO KOEHLER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-664D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1490

			CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	182	80550	RÚCULA - DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	JCR CEASA	UN	550,00	3,64
001	193	80561	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTRELA	K	800,00	10,23
001	198	80566	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JCR CEASA	K	1.800,00	4,86
001	199	80567	VAGEM VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	JCR CEASA	K	800,00	6,99

Valor total da Ata R\$ 499.108,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 07 (sete) dias

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

GENIR FAVERO
GALVAN:5808
6110015

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KICER@311e4ADFFONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 6B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

5.2. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

5.3. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.4. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

5.5. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.6. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso.

5.7. No caso dos Hortifrutigranjeiros, produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

GENIR FAVERO
GALVAN:5808
6110915

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOEIRICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-861D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-861D

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOEIRICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-861D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-861D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo, desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

5.8. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1493

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14

GENIR
FAVERO
GALVAN:580

Assinado eletronicamente pelo(a) MARCOS RONALDO KOERTZ em 12/08/2014 às 14:58:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>

Assinado eletronicamente pelo(a) MARCOS RONALDO KOERTZ em 12/08/2014 às 14:58:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1494

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.05.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 15

GENIR FAVERO
GALVAN:5808
6110015



Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1495

8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.462.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 16

GENIR FAVERO
GALVAN:5808
5110015

Assinado de forma digital por
FAVERO GALVAN 5808
5110015
Data: 2023.08.08 10:00:00
Certificado: 2023.08.08 10:00:00
em: GENIR FAVERO

Assinado por: 2:posses: MARCOS RONALDO KGERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.1. Caberá à **Sra. GENIR FAVERO GALVAN**, portadora do R.G. nº 4217836 e inscrita no CPF/MF sob nº 580.861.109-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1498

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 19

GENIR
FAVERO
GALVAN:5808

Assinado eletronicamente por:
Francisco Beltrão, 10/05/2011, 10:00:00
Município de Francisco Beltrão, Paraná
Assinado eletronicamente por:
Francisco Beltrão, 10/05/2011, 10:00:00

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONIVALDO KOENIGCH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1499

Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1500

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71.2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. **GENIR FAVERO GALVAN**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENIR FAVERO GALVAN:58086
110915
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA
GENIR FAVERO GALVAN
Sócia administradora

Printado de forma digital por GENIR FAVERO GALVAN em 18/07/2022 às 11:24:18. Documento assinado eletronicamente pelo GENIR FAVERO GALVAN em 18/07/2022 às 11:24:18. CPF nº 020.762.969-21. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do Município de Francisco Beltrão. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ nº: 05.340.608/0001-89

TELEFONE: (46) 3226-1241

E-MAIL: siprolimp@gmail.com

**ALD DOZE COM RUA ONZE, 14 - CEP: 85525000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
Mariópolis/PR**

**NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920**

Assinado de forma
digital por NESTOR
LUIZ
SIMIONATO:518588
19920
Dados: 2022.07.26
09:53:47 -03'00'





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, sediada na ALD DOZE COM RUA ONZE, 14 - CEP: 85525000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Mariópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador do CPF nº 518.588.199-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	48	80404	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFI CANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;	SIPROLIMP	UN	250,00	4,07
001	70	80426	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIPROLIMP	UN	3.000,00	2,89
001	73	80429	DETERGENTE AMONÍACAL CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER	SIPROLIMP	UN	100,00	11,78

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26

Assinado por 2 pessoas: NESTOR LUIZ SIMIONATO e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2ATE-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1503

			SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5 L;				
001	186	80554	SABONETE LIQUIDO, REFIL, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	500,00	12,64

Valor total da Ata R\$ 17.180,50 (dezesete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

NESTOR LUIZ
SIMONATO:51
858819920

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26
09:54:40 -03'00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

NESTOR LUIZ
SIMONATO:5185
8819920

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26 09:55:04
-03'00'





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1505

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1506

decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

NESTOR LUIZ
SIMONATO:518
58810070

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26 09:53:43

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1507

9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
380	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1508

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 518.588.199-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:518
50910030

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26 09:56:23

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1509

manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

NESTOR LUIZ Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KISERICH e AMIFONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C2A7E-40ED-661D>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1510

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1511

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:518
50910070

Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51858819920
Dados: 2022.07.26 09:57:42

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2A7E-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1512

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71.2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5185
8819920
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
CONTRATADA
NESTOR LUIZ SIMIONATO
Sócio administrador

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51858219920
Dados: 2022.07.26 09:58:17
-03'00'

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920

Assinado de forma
digital por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:518588199
20
Dados: 2022.07.26
09:58:57 -03'00'





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 693/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

TRIELLE EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº: 43.047.094/0001-67

TELEFONE: (46) 2601-1401 e (46) 99942-7413

E-MAIL: embalagens3l@hotmail.com

**RUA SAO JOAQUIM, 690 Q334 L15 - CEP: 85602080 - BAIRRO: Cristo Rei
Francisco Beltrão/PR**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1515

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 693/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TRIELLE EMBALAGENS LTDA, sediada na RUA SAO JOAQUIM, 690 Q334 L15 - CEP: 85602080 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.047.094/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE RISON, portador do CPF nº 575.065.749-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	28	80364	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO A TÓXICO INTACTO E HERMÉTICA- MENTE VEDADO, CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PRODASA	PCT	1.500,00	3,43
001	29	80385	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS – ENTREGA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR	KIKAKAU	PCT	500,00	1,34
001	30	80386	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQU ECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GR.	PRODASA	PCT	1.500,00	3,45
001	55	80411	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDIND O NO MÍNIMO 16 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,20
001	56	80412	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	PCT	800,00	2,10





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1516

001	60	80416	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFE, PACOTE COM 100 UND CAIXA COM 50 PACO TES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	IBRASDE	CX	80,00	102,99
001	61	80417	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	IBRASDE	CX	350,00	101,99
001	90	80446	FAÇA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,01
001	111	80469	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,00
001	138	80504	MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPA, COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SPUMAPACK	PCT	400,00	31,69
001	159	80525	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M, SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUR OS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	TERMICA	RL	200,00	3,74
001	188	80556	SACO DE PANO PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO	NOBRE	UN	1.500,00	3,99
001	189	80557	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, MEDINDO 10 X 15 CM, ESPESSURA DE 0,10-PACOTES COM 100 UNIDADES.	IKATUPLAST	UN	1.000,00	14,19
001	190	80558	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 1 00 UN.	VABENE	RL	250,00	7,49

Valor total da Ata R\$ 99.445,20 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1517

solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.3. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão, PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7810	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2078	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.008.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2078	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2078	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1803.2070	513	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2082.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2082.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1803.2070	513	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2082.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1521

9750	13.003.15.125.1562.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3640	07.002.12.365.1201.2639	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4670	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9480	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1562.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1630	09.002.08.243.0801.8016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
760	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	08.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8130	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1562.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. JOSE RISON, inscrito no CPF/MF sob nº 575.065.749-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: Aline Bonissoni, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e Keli Daiane Schmitz Bohum, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, Iclair Daros, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e Kelly Patrícia Carbonera Salvati, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de





Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 12





1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71.2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo sr. **JOSE RISON**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


TRIELLE EMBALAGENS LTDA

CONTRATADA
JOSE RISON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 18/07/2022 A 17/07/2023

DETENTOR DA ATA:

3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 41.125.059/0001-93

TELEFONE: (46) 3025-1118 e (46) 99104-6486

E-MAIL: 3lsatacado@gmail.com

**RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ, 1054 - CEP: 85506240 - BAIRRO:
SANTA TEREZINHA**

Pato Bragado/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - Processo nº 331/2022

Aos dezoito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, sediada na RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ, 1054 - CEP: 85506240 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, na cidade de Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.059/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALTER RECALCATI, portador do CPF nº 193.292.299-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	8	80364	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS.; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO;	SUPERMAX	UN	6.000,00	2,03





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1529

001	50	80406	CHÁ MATE DE VÁRIOS SABORES DE FRUTAS-CAIXINHAS COM 25 SAQUINHOS.	CHILENO	CX	1.500,00	2,35
001	53	80409	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAS	ADELCO	UN	500,00	2,79
001	74	80430	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML.	VIDA	UN	5.000,00	1,33
001	83	80439	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS;	MILEVA	UN	200,00	1,99
001	105	80461	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOCK. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ITATEX	UN	2.500,00	1,05
001	184	80552	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	TOP LIMP	UN	1.500,00	3,10
001	192	80560	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	APOLO	K	350,00	1,22

Valor total da Ata R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por: **MARCOS ROBERTO WANDERLICH** e **ANTONIO CARLOS BONETTI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2ATE-40ED-661D> e informe o código 5B1C-2ATE-40ED-661D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações e **nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro Urbano no Município de Francisco Beltrão - PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de **120 (cento e vinte) dias.**

5.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1531

5.3. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1532

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1534

4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2480	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá àSra. **VIVIANE RECALCATI RODICHERO**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.474.199-28, representante da contratada, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1535

realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Aline Bonissoni**, cujo CPF nº 081.624.619-06, telefone: 3520-2119 e **Keli Daiane Schmitz Bohum**, CPF nº 087.795.419-41, telefone 3520-2112, **Iclair Daros**, CPF nº 283.805.179-20, telefone: 46 99112-6489 e **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, CPF nº 064.282.559-95 telefone: 3520-2136.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1536

CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1537

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou Instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71/2022

16.6. Para constar que foi lavrada a presente ata de registro de preços, que vai assinada pelo excelentíssimo senhor Cleber Fontana, prefeito municipal do município de Francisco Beltrão, e pelo sr. Valter Recalcati, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Valter Recalcati Anexo de assinatura digital do Valter Recalcati
Data: 2022/07/18 10:27:04 -1100
3L'S COMÉRCIO ATACADISTA
E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA
VALTER RECALCATI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B1C-2A7E-40ED-661D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 06/09/2022 12:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/09/2022 14:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B1C-2A7E-40ED-661D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 71/2022 com vigência de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 679/2022

EMPRESA DETENTORA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 41.191.505/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	80361	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	LA REND	UN	500,00	2,99
001	16	80372	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	SABOR SUL	PCT	1.200,00	16,60
001	33	80389	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGRÂNCIA: REGULAR A BOM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO; F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G2. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO), EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277 – ANVISA, DE 22/09/2005.	PELE	UN	3.000,00	12,02
001	49	80405	CHÁ DE SABORES VARIADOS (CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS) CAIXA COM 10 SAQUINHOS	81	CX	1.500,00	1,65
001	57	80413	COLORAU CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, ÓLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	NUTRIVITA	PCT	200,00	3,50
001	80	80436	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE,	FUGINT	UN	800,00	2,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.							
001	92	80448	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	250,00	4,99
001	104	80460	FILTRO DE CAFÉ 103. 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRIGITA	UN	800,00	3,30
001	120	80478	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	AMAFIL	K	150,00	7,93
001	133	80493	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO. SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	600,00	3,83
001	183	80551	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIFUNDO, EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GIRANDO SOL	UN	600,00	3,80
001	195	80563	TEMPERO COMPLETO - POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEIRO VERDE	UN	300,00	2,80
001	201	80569	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFO, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO. INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.	DONA	UN	500,00	4,90

ATA SRP Nº 680/2022

EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	80362	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DESENVOLVIDO PARA	SIMPROLIMP	UN	600,00	6,32

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103Assinado por 2 pessoas: ALEXSANDRO E. VIEIRA e WAFERSON CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			REMOÇÃO DE SUJIDADE PESA DA. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, RETIRA RESÍDUOS COMO TERRA, CIMENTO E CAL, REDUZ A TENSÃO SUPERFICIAL DO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITROS;				
001	7	80363	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, COM TENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	UNIÃO	UN	1.000,00	18,74
001	9	80365	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	SUPER VALE	UN	3.000,00	5,45
001	13	80369	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIMPROLIMP	UN	250,00	4,70
001	18	80374	BALDE DE PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO RESISTENTE, GRADUADO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LITROS	ARQUEPLAST	UN	180,00	7,14
001	31	80387	BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	MOR	UN	5,00	37,94
001	34	80390	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	APTI	UN	300,00	1,86
001	35	80391	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	2,65
001	36	80392	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	DALLA	PCT	400,00	1,90
001	42	80398	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	MAIS FRANGO	K	3.000,00	12,48
001	54	80410	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL - COLHER DE 36 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5 MM. MODELO EM MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	STRAWPLAST	UN	50,00	6,44
001	58	80414	COMBINADO 2 EM 1- LAVADOR. COM LUVA DE ACRÍLICO E LIMPADOR DE VIDRO COM GUIA METAL E LÂMINA DE BORRACHA.	NOBRE	UN	10,00	52,30
001	62	80418	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GROSSA. COM NO MÍNIMO 15 METROS - EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 METROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	VARAL	UN	50,00	3,61
001	65	80421	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPAS E ÍNTEGRAS. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SUBLIME	K	3.500,00	8,55
001	66	80422	CRAVO DA ÍNDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	200,00	2,90
001	69	80425	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER).	GIOCA	UN	600,00	2,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.				
001	71	80427	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPÃO PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	KLETRIN	UN	2.000,00	7,21
001	72	80428	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA/MS. ??	SANY	UN	800,00	1,25
001	84	80440	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA	MILEVA	UN	200,00	5,05
001	86	80442	ESPONJA DE ACO INOX, DE LONGA DURAÇÃO, TIPO ESFREGAÇÃO	NOBRE	UN	400,00	2,26
001	89	80445	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJEIÇÕES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 340 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BONARE	UN	1.000,00	1,90
001	93	80449	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DO MILHO, DEGERMINADO OU NÃO. CONTER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. INGREDIENTES: 100% MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 40G: NO MÍNIMO 31G DE CARBOIDRATOS E NO MÁXIMO 2G DE GORDURAS TOTAIS APROXIMADAMENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	INDIANA	K	100,00	6,29
001	95	80451	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DALLA	UN	80,00	20,64
001	100	80456	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	APTI	UN	250,00	5,21
001	106	80462	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CÉVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	SÃO BRAZ	UN	120,00	11,05
001	108	80464	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	PARANÁ	UN	300,00	3,58
001	112	80470	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE	MOR	UN	70,00	32,16

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			1000 ML, TAMANHOS APROX IMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.				
001	114	80472	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX. NA PORÇÃO DE 20G DEVERÁ CONTER: NO MÍNIMO 17G DE CARBOIDRATOS, E 1,6G DE PROTEÍNAS, E NO MÁXIMO 71MG DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO ATÉ 35 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	APTI	UN	300,00	1,09
001	115	80473	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 21X22CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	LAR	PCT	800,00	1,20
001	116	80474	JARRA COM TAMPAS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	TRITEC	UN	50,00	15,16
001	121	80479	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO. TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	GIOCA	UN	800,00	2,90
001	122	80480	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 OU 12 UNIDADES.	GIOCA	UN	2.000,00	2,50
001	124	80482	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 LITROS	INJEPLAST	UN	100,00	50,00
001	126	80484	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,4G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	UN	120,00	1,84
001	127	80485	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREFECT	UN	100,00	2,52
001	128	80486	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIO R FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	DANY	PAR	2.000,00	2,49
001	129	80487	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIO R FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - GRANDE	DANY	PAR	1.000,00	2,49
001	137	80503	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO	SOYA	K	650,00	10,75

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			MÍNIMO 60% (SESSENTA POR C ENTO) DE LÍPIDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.				
001	144	80510	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	VALAR	UN	100,00	4,41
001	148	80514	NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	GOTA LIMPA	UN	50,00	1,71
001	149	80515	NOZ MOSCADA. (CONDIMENTO) EMBALAGEM DE 7 GRAMAS.	INCAS	UN	50,00	2,83
001	151	80517	OREGANO - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	INCAS	UN	300,00	1,78
001	153	80519	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	LOCATELI	UN	100,00	3,50
001	155	80521	PANO DE CHÃO, SUPER ABSORVENTE, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO 40CMX88CM.	ALKLIN	UN	1.300,00	4,50
001	156	80522	PANO LIMPEZA MULTIUSO COR AZUL OU VERDE- MATERIAL 70% VISCOSE / 30% RE SINA ACRÍLICA. CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, ABSORVENTE, SEM CHEIRO, TIPO LIMPEZA FINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58 CM X 33 CM - USO PARA LIMPEZA GERAL.	PANO	UN	300,00	2,70
001	160	80528	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32G, DIMENSÕES 6X20X200, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS.	FRANCIPEL	CX	400,00	50,00
001	161	80529	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	NATUREZA	UN	500,00	3,20
001	164	80532	PILHA ALCALINA MEDIA - PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	80,00	7,75
001	165	80533	PILHA PALITO AAA, ALCALINA - PACOTE COM 4 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	UN	800,00	6,50
001	166	80534	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	UN	800,00	3,84
001	167	80535	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	INCAS	UN	40,00	2,96
001	169	80537	PLACA SINALIZADORA " CUIDADO PISO MOLHADO", PRODUZIDO EM INJETADO DE A LTA RESISTENCIA, NA COR AMARELA.	BRALIMPIA	UN	20,00	34,44
001	175	80543	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E D ERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	GIOCA	UN	150,00	11,61
001	176	80544	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADE S	MAT INSET	UN	50,00	4,49
001	177	80545	REFIL PARA MOP PÓ PROFISSIONAL - MEDINDO 80 CM	BRALIMPIA	UN	50,00	47,95
001	187	80555	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS	MARAN	UN	150,00	1,21
001	191	80559	SAGÚ DE FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE PÉROLA, TIPO I. CARACTERÍSTICAS GE RAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	PRATA	UN	80,00	3,94
001	202	80570	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KLETRIN	UN	150,00	6,60
001	203	80571	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KLETRIN	UN	100,00	7,10
001	204	80572	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM 750 ML	KOLLER	UN	400,00	1,60
001	205	80573	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NAT URAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO	KOLLER	UN	500,00	3,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
--	--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 681/2022

EMPRESA DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 41.607.510/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	17	80373	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	ARQPLAST	UN	70,00	7,25
001	19	80375	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESISTENTE. CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	ARQPLAST	UN	180,00	9,80

ATA SRP Nº 682/2022

EMPRESA DETENTORA: CLEBER TADEU BRIDI ME

CNPJ Nº 15.864.350/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	26	80382	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	KINA	UN	100,00	9,00
001	75	80431	DISPENSADOR PARA COPOS 2 TUBOS ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML DE MATERIAL SUPER RESISTENTE.	BELL	UN	20,00	34,70
001	107	80463	POSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILLA	UN	100,00	3,00
001	171	80539	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTÍMETR OS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BILLA	DZ	50,00	1,40
001	197	80565	TOALHEIRO BOBINA AUTO CORTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA SE MIAUTOMÁTICO, POSSUI MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES: 38 CM ALTURA, 30 DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE. UTILIZAÇÃO PAÇO MUNICIPAL.	BACH	UN	10,00	160,00

ATA SRP Nº 683/2022

EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	157	80523	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PÃO DE FORMA, SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS, TIPO TRADICIONAL PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BONKOSKI	PCT	2.000,00	5,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 684/2022

EMPRESA DETENTORA: DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ Nº 31.726.339/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	10	80366	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 440 G;	GERMX	UN	2.000,00	4,04
001	162	80530	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA, COM 02 DOBRAS, NA MEDIDA DE 21 CM X 20 CM NO TAMANHO COMPATÍVEL AO SUPORTE DESCRITO ABAIXO. CONFECCIONADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32 G, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO NO MÁXIMO 2.000 FOLHAS.	CALL	UN	5.000,00	5,80

ATA SRP Nº 685/2022

EMPRESA DETENTORA: D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS

CNPJ Nº 30.683.680/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	59	80415	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL 80 CM	BRALIMPIA	UN	5,00	105,46
001	81	80437	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOES DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DENTAL SUL MED	UN	50,00	2,60
001	143	80509	MEXEDOR PLASTICO PARA CAFÉ, PALHETA NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTES COM 500 UNIDADES.	VABENE	PCT	50,00	10,40
001	154	80520	PALITOS DE MADEIRA - UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	FIAT LUX	UN	50,00	1,30
001	180	80548	RODO DE BORRACHA METÁLICO NA COR PRETA COM BASE DE BORRACHA MEDINDO 60 CM E COM CABO METÁLICO MEDINDO 1,50 M;	MORALES	UN	400,00	9,50
001	194	80562	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	SANY	UN	2.000,00	2,70

ATA SRP Nº 686/2022

EMPRESA DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 36.046.750/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	15	80371	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	BIC	UN	1.000,00	1,15

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	82	80438	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E C ERDAS DE NYLON.	LIMPA MANIA	UN	100,00	2,00
001	101	80457	FIBRA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, UTENSÍLIOS E OUTRAS SUP ERHÍCIAS. COMPOSTO POR FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, LIGADOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA. O PRODUTO DEVE MEDIR 102 MM X 260 MM, NA COR VERDE.	BRITSCH	UN	500,00	1,10
001	181	80549	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	LOCATELLI	UN	500,00	6,00

ATA SRP Nº 687/2022

EMPRESA DETENTORA: KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 45.471.842/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	2	80527	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X 10 CM X 500M (USO RODOVIARIA).	LIGTH	PCT	1.500,00	43,55
003	2	80527	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X 10 CM X 500M (USO RODOVIARIA).	LIGTH	PCT	500,00	43,55

ATA SRP Nº 688/2022

EMPRESA DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	763	80531	PILHA ALCALINA GRANDE - PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	10,00	10,77

ATA SRP Nº 689/2022

EMPRESA DETENTORA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	14	80370	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	DO ZÉ	UN	300,00	3,19
001	91	80447	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DO ZÉ	K	50,00	4,60

ATA SRP Nº 690/2022

EMPRESA DETENTORA: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 17.855.864/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	125	80483	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	AROPLAST	UN	150,00	4,49

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 691/2022

EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80357	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.500,00	4,77
001	2	80358	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	800,00	4,33
001	3	80359	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JCR CEASA	K	800,00	3,04
001	4	80360	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	500,00	3,92
001	11	80367	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.000,00	2,65
001	12	80368	ALHO GRAÚDO (CABEÇA) DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	JCR CEASA	K	300,00	18,93

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 00

Assinatura e impressões: ALEXSANDRO DE JESUS DE ALMEIDA CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	20	80376	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLO RAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	JCR CEASA	K	4.000,00	3,49
001	23	80379	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	2,18
001	24	80380	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	2.500,00	2,23
001	25	80381	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	10,48
001	27	80383	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO.	JCR CEASA	K	800,00	4,46

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por: 2.assinador: ALEX SRJUNO JAMES de ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO				
001	32	80388	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO	JCR CEASA	UN	1.200,00	5,44
001	38	80394	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	1.100,00	30,32
001	39	80395	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÊM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	1.800,00	29,70
001	41	80397	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	1.800,00	30,10
001	43	80399	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	14,06
001	44	80400	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.800,00	15,75
001	46	80402	CEBOLAS EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	4,49
001	47	80403	CENOURAS FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO	JCR CEASA	K	1.500,00	5,33

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por: 2 passadas: ALBEN BRUNO CHIES e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO				
001	51	80407	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JCR CEASA	MAÇO	1.200,00	2,78
001	52	80408	CHUCHU DO TIPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.000,00	3,20
001	63	80419	CÔUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	900,00	5,51
001	64	80420	COLVA FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	MAÇO	700,00	3,53
001	67	80423	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	500,00	2,69
001	78	80434	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	SELECTA	UN	150,00	10,20
001	87	80443	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE. PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS	ASSOLAN	UN	500,00	1,50
001	96	80452	FAROFSA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	CLALHO	UN	250,00	3,82
001	98	80454	FEIJÃO PRETO COMUM, DO TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS	NUTRIPAR	K	1.100,00	6,30

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	102	80458	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	MIOLAR	K	450,00	14,53
001	109	80465	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESPIRADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LA CRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SEARA	K	900,00	11,36
001	110	80466	FUBÁ - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MASTER BOM	K	350,00	3,59
001	113	80471	GARRAFA TERMICA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1,8 LITROS, COM TAMPÃO EM GATILHO, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,50 CM DE LARGURA E 36,7CM DE ALTURA.	INVICTA	UN	70,00	59,90
001	117	80475	LARANJA DO TIPO PÉRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS. POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.500,00	3,08
001	123	80481	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	VALANDRO	K	1.300,00	13,53
001	130	80489	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	3,67
001	134	80494	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS	JCR CEASA	K	2.000,00	5,39

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	135	80501	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.500,00	6,18
001	136	80502	MANÇA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.000,00	4,46
001	141	80507	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	2,22
001	142	80508	MELÃO, DO TIPO AMARELO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM TRACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.200,00	4,53
001	145	80511	MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSER VANTES. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UN	1.000,00	2,48
001	146	80512	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	COOPAVEL	K	600,00	10,09

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO OMES e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matriculaonline.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.				
001	152	80518	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO. PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	CARMINATI	DZ	1.500,00	6,17
001	168	80536	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	5,42
001	170	80538	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADÇADO), CAIXA COM 15 ENVELOPES	APTI	CX	700,00	10,56
001	172	80540	PRESUNTO COZIDO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EMBALAGEM 500G	MOLAR	UN	800,00	15,09
001	173	80541	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMI DURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MILKPAR	K	800,00	37,29
001	174	80542	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 500G	MILKPAR	UN	400,00	22,89
001	178	80546	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E	JCR CEASA	K	500,00	5,35

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por: FRANCISCO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			SÃOS. NO PONTO DE MATUR AÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO COM MAU CHEIRO, FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	179	80547	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATUREAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATUREAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	700,00	3,20
001	182	80550	RÚCULA - DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	JCR CEASA	UN	550,00	3,64
001	193	80561	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTRELA	K	800,00	10,23
001	198	80566	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JCR CEASA	K	1.800,00	4,86
001	199	80567	VAGEM VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	JCR CEASA	K	800,00	6,99

ATA SRP Nº 692/2022

EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	48	80404	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE.	SIMPROLIMP	UN	250,00	4,07

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;				
001	70	80426	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIMPROLIMP	UN	3.000,00	2,89
001	73	80429	DETERGENTE AMONÍACAL CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5 L;	SIMPROLIMP	UN	100,00	11,73
001	186	80554	SABONETE LÍQUIDO, REFIL, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	500,00	12,64

ATA SRP Nº 693/2022

EMPRESA DETENTORA: TRIELLE EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº 43.047.094/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário: R\$
001	28	80384	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO A TÓXICO INTACTO E HERMÉTICA - MENTE VEDADO, CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PRODASA	PCT	1.500,00	3,43
001	29	80385	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS - ENTREGA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR	KIKAKAU	PCT	500,00	1,34
001	30	80386	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GR.	PRODASA	PCT	1.500,00	3,45
001	55	80411	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO O NO MÍNIMO 16 CM, PACOTES COM 80 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,20
001	56	80412	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM, PACOTE COM 80 UNIDADES.	PLAZAPEL	PCT	800,00	2,10
001	60	80416	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA	IBRASDE	CX	80,00	102,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por: 2. processos: SALEX CARLOS BONETTI e SALEX CARLOS BONETTI
 Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://tranciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.				
001	61	80417	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIX A COM 2.500 UNIDADES.	IBRASDE	CX	350,00	101,99
001	90	80446	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 16 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,01
001	111	80469	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 16 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,00
001	138	80504	MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMP, COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDAD ES.	SPUMAPACK	PCT	400,00	31,69
001	159	80525	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M. SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUR OS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	TERMICA	RL	200,00	3,74
001	188	80556	SACO DE PANO PARA CONFECCAO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSOES MÍNIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO	NOBRE	UN	1.500,00	3,99
001	189	80557	SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, MEDINDO 10 X 15 CM, ESPESSURA DE 0,10-PACOTES COM 100 UNIDADES.	IKATUPLAST	UN	1.000,00	14,19
001	190	80558	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 1 00 UN.	VABENE	RL	250,00	7,49

ATA SRP Nº 694/2022

EMPRESA DETENTORA: 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 41.125.059/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	80364	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMP, COM ROSCA E LACRE. NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUÊSTRANTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO;	SUPERMAX	UN	6.000,00	2,03
001	50	80406	CHÁ MATE DE VÁRIOS SABORES DE FRUTAS-CAIXINHAS COM 25 SAQUINHOS.	CHILENO	CX	1.500,00	2,35
001	53	80409	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRA MAS	ADELCOCO	UN	500,00	2,79
001	74	80430	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML.	VIDA	UN	5.000,00	1,33
001	83	80439	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; B ASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR	MILEVA	UN	200,00	1,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 0

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e ANTONIO CARLOS BONETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.fdoc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB> e informe o código A921-BE0F-219A-F3EB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUÇOS;				
001	105	80461	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOQUE. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ITATEX	UN	2.500,00	1,05
001	184	80552	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES. COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE. DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ. PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	TOP LIMP	UN	1.500,00	3,10
001	192	80560	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	APOLO	K	350,00	1,22

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022,

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A921-BE0F-219A-F3EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 25/07/2022 16:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/07/2022 16:48:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A921-BE0F-219A-F3EB>

ALVYDARA	2756500000109348	19/04/2022	74630
ALVYDARA	275650A000002595	18/04/2022	60503
ALVYDARA	275650W000114311	23/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109397	30/04/2022	74710
ALVYDARA	275650B000109145	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000114361	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650D0000078180	30/04/2022	74630
ALVYDARA	275650W000114320	25/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114379	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650A000002582	23/04/2022	60503
ALVYDARA	275650W000114424	29/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114407	29/04/2022	74550
ALVYDARA	275650D0000078184	29/04/2022	74550
ALVYDARA	275650D000109191	27/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109259	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114381	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114452	30/04/2022	74550
ALVYDARA	275650A000002592	26/04/2022	60503
ALVYDARA	275650W000114354	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109364	30/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000102898	19/01/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109124	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109369	30/04/2022	74630
ALVYDARA	275650W000114371	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109389	27/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B0000078176	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114316	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650A000002590	25/04/2022	60503
ALVYDARA	275650D0000078181	29/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109224	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109231	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109360	29/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109157	27/04/2022	74630
ALVYDARA	275650W000114348	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109204	28/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109219	28/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109201	28/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109205	28/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109367	30/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109160	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109125	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109223	28/04/2022	74630
ALVYDARA	275650W000114391	28/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109295	30/04/2022	74550
ALVYDARA	275650A000002580	22/04/2022	60503
ALVYDARA	275650W000114420	29/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114421	29/04/2022	74630
ALVYDARA	275650W000114423	29/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109346	29/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114302	28/04/2022	74630
ALVYDARA	275650W000114422	29/04/2022	74710
ALVYDARA	275650W000114317	23/04/2022	74630
ALVYDARA	275650B000109198	27/04/2022	74710
ALVYDARA	275650B000109175	27/04/2022	74550
ALVYDARA	275650B000109289	30/04/2022	74550
ALVYDARA	275650W000114515	23/04/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A3B8451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 71.2022 com vigência de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 679/2022

EMPRESA DETENTORA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.191.505/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	80361	ACHOCOLATADO. APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	LA REND	UN	500,00	2,99
001	16	80372	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. PRIMEIRA QUALIDADE - COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	SABOR SUL	PCT	1.200,00	16,60
001	33	80389	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTACONILLON. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGRÂNCIA: REGULAR A BOM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO; F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS; TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TJOLINHO), EM PACOTES DE 500 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277 - ANVISA, DE 22/09/2005.	PELE	UN	3.000,00	12,02
001	39	80405	CHA DE SABORES VARIADOS (CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS) CAIXA COM 10 SAQUINHOS	SI	CX	1.500,00	1,65
001	57	80413	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, ÓLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	NUTRIVITA	PCT	200,00	3,50
001	80	80436	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	FUGINI	UN	800,00	2,00
001	92	80448	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2 - COM UMIDADE INFERIOR A 13%. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITOS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	250,00	4,99
001	104	80460	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CILULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRIGITA	UN	800,00	3,30
001	120	80478	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃOS INTEIROS E SÃOS. ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	AMAFIL	K	150,00	7,93
001	133	80493	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	600,00	3,83
001	183	80551	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIFUSO, EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GIRANDO SOL	UN	600,00	3,80
001	195	80563	TEMPERO COMPLETO - POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR, METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTÊN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEIRO VERDE	UN	300,00	2,80
001	201	80569	VASSOURA TIPO NOVOIA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFO, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.	DONA	UN	500,00	4,90

ATA SRP Nº 680/2022

EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	0	80362	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DESENVOLVIDO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE PESA DA, FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, RETIRA RESÍDUOS COMO TERRA, CIMENTO E CAL, REDUZ A TENSÃO SUPERFICIAL DO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	600,00	6,32
001	7	80363	ACÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE ACÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	UNILÃO	UN	1.000,00	18,74
001	9	80365	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	SUPER VALE	UN	3.000,00	5,45
001	13	80369	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMA DO, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LAÇRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	250,00	4,70
001	18	80374	BALDE DE PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO RESISTENTE, GRADUADO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LITROS	ARQUEPLAST	UN	180,00	7,14
001	31	80387	BOTILÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	MOR	UN	5,00	37,94
001	34	80390	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	APTI	UN	300,00	1,86
001	35	80391	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	2,65
001	36	80392	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	DALLA	PCT	400,00	1,90
001	42	80398	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISF.	MAIS FRANGO	K	3.000,00	12,48
001	54	80410	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL - COLHER DE 36 CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA DE 2,5 MM. MODELO EM MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	STRAWPLAST	UN	50,00	6,44
001	58	80414	COMBINADO 2 EM 1- LAVADOR, COM LUYA DE ACRÍLICO E LIMPADOR DE VIDRO COM GUIA METAL E LAMINA DE BORRACHA.	NOBRE	UN	10,00	52,30
001	62	80418	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GROSSA, COM NO MÍNIMO 15 METROS - EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 METROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	VARAL	UN	50,00	3,61

001	65	80421	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPAS E ÍNTEGRAS, PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, DEVE APRESENTAR SIF.	SUBLIME	K	3.500,00	8,55
001	66	80422	CRAYO DA ÍNDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	200,00	2,90
001	69	80425	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS, ACIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	GIOCA	UN	600,00	2,50
001	71	80427	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPAS PLÁSTICAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 66 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	KLETRIN	UN	2.000,00	7,21
001	72	80428	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, CONTEÚDO (NA EMBALAGEM): 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA/MS. ??	SANY	UN	800,00	1,25
001	84	80440	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA	MILEVA	UN	200,00	5,05
001	86	80442	ESPONJA DE AÇO INOX, DE LONGA DURAÇÃO, TIPO ESFREGAÇO	NOBRE	UN	400,00	2,26
001	89	80445	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR, PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SACOS, SEM PELE E SEMENTES, DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 340 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BONARE	UN	1.000,00	1,90
001	93	80449	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJÚ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DO MILHO, DEGERMINADO OU NÃO, CONTER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, INGREDIENTES: 100% MILHO, NÃO CONTER GLÚTEN, DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 40G: NO MÍNIMO 31G DE CARBOIDRATOS E NO MÁXIMO 2G DE Gorduras Totais Aproximadamente, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	INDIANA	K	100,00	6,29
001	95	80451	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DALLA	UN	80,00	20,64
001	100	80456	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	APTI	UN	250,00	5,21
001	106	80462	FLOCOS DE CEREJAS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	SÃO BRAZ	UN	120,00	11,05
001	108	80464	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	PARANA	UN	300,00	3,58
001	112	80470	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 1000 ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO), AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA, SERVE SEM DESTAMPAR, ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	MOR	UN	70,00	32,16
001	114	80472	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX, NA PORÇÃO DE 20G DEVERÁ CONTER: NO MÍNIMO 17G DE CARBOIDRATOS, E 1,6G DE PROTEÍNAS, E NO MÁXIMO 71MG DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO ATÉ 35 GRAMAS, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	APTI	UN	300,00	1,09
001	115	80473	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª LINHA.	LAR	PCT	800,00	1,20
001	116	80474	JARRA COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	TRITEC	UN	50,00	15,16
001	121	80479	LIMPA VIDRO, LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	GIOCA	UN	800,00	2,90
001	122	80480	LIMPADOR MULTIFUNÇÃO (DESENGORDURANTE), LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO), INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACETE FINAL, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, ACIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 OU 12 UNIDADES.	GIOCA	UN	2.000,00	2,50
001	124	80482	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 LITROS	INJEPLAST	UN	100,00	50,00
001	126	80484	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,4G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	INCAS	UN	120,00	1,84
001	127	80485	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM DE 200 ML, COM RICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREFECT	UN	100,00	2,52
001	128	80486	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIFUNÇÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIO R FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	DANY	PAR	2.000,00	2,49
001	129	80487	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIFUNÇÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIO R FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - GRANDE	DANY	PAR	1.000,00	2,49
001	137	80503	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MÍNIMO 60% (SESENTA POR CENTO) DE LÍPIDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	SOYA	K	650,00	10,75
001	144	80510	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	VALAR	UN	100,00	4,41
001	148	80514	NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	GOTA LIMPA	UN	50,00	1,71
001	149	80515	NOZ MOSCADA (CONDIMENTO) EMBALAGEM DE 7 GRAMAS.	INCAS	UN	50,00	2,83
001	151	80517	OREGANO - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	INCAS	UN	300,00	1,78
001	153	80519	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	LOCATELI	UN	100,00	3,50
001	155	80521	PANO DE CHÃO, SUPER ABSORVENTE, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO 40CMX88CM.	ALREIN	UN	1.300,00	4,50
001	156	80522	PANO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO COR AZUL OU VERDE - MATERIAL 70% VISCOSE / 30% RE SINA ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, ABSORVENTE, SEM CHEIRO, TIPO LIMPEZA FINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 58 CM X 33 CM - USO PARA LIMPEZA GERAL.	PANO	UN	300,00	2,70
001	160	80528	PAPEL TOALHA BÓBINA 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32G, DIMENSÕES 6X20X200, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS.	FRANCIPEL	CX	400,00	50,00
001	161	80529	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	NATUREZA	UN	500,00	3,20
001	164	80532	PILHA ALCALINA MÉDIA - PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	80,00	7,75
001	165	80533	PILHA PALITO AAA, ALCALINA - PACOTE COM 4 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA, PODERA SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	UN	800,00	6,50
001	166	80534	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA, PODERA SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	UN	800,00	3,84
001	167	80535	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	INCAS	UN	40,00	2,96
001	169	80537	PLACA SINALIZADORA "CUIDADO PISO MOLHADO", PRODUZIDO EM INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA.	BRALIMPIA	UN	20,00	34,44

001	175	80543	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	GIOCA	UN	150,00	11,61
001	176	80544	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERILONGOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MATINSET	UN	50,00	4,99
001	177	80545	REFIL PARA MOP PÓ PROFISSIONAL - MEDINDO 80 CM	BRALIMPIA	UN	50,00	47,95
001	187	80555	SABONETE SÓLIDO SIAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS	MARAN	UN	150,00	1,21
001	191	80559	SAGU DE FEJULA DE MANDIOCA, CLASSE PEROLA, TIPO I, CARACTERÍSTICAS GE RAI: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLEPTICAS): COR BRANCA, ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	PRATA	UN	80,00	3,94
001	202	80570	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KLETRIN	UN	150,00	6,60
001	203	80571	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KLETRIN	UN	100,00	7,10
001	204	80572	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM 750 ML	KOLLER	UN	400,00	1,60
001	205	80573	VINAGRE DE VINHO TINTO, ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUÍTO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KOLLER	UN	500,00	3,50

ATA SRP Nº 681/2022

EMPRESA DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 41.607.510/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	17	80373	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	AROPLAST	UN	70,00	7,25
001	19	80375	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	AROPLAST	UN	180,00	9,80

ATA SRP Nº 682/2022

EMPRESA DETENTORA: CLEBER TADEU BRIDI ME

CNPJ Nº 15.864.350/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	26	80382	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	KINA	UN	100,00	9,00
001	75	80431	DISPENSADOR PARA COPOS 2 TUBOS ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML DE MATERIAL SUPER RESISTENTE.	BELL	UN	20,00	34,70
001	107	80463	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILLA	UN	100,00	3,00
001	171	80539	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTÍMETROS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BILLA	DZ	50,00	1,40
001	197	80565	TOALHEIRO BOBINA AUTO CORTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO, POSSUI MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES: 38 CM ALTURA, 30 DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAGO MUNICIPAL.	BACH	UN	10,00	160,00

ATA SRP Nº 683/2022

EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	157	80523	PAO DE FORMA TRADICIONAL, PAO DE FORMA, SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADÍAS, MOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BONKOSKI	PCT	2.000,00	5,60

ATA SRP Nº 684/2022

EMPRESA DETENTORA: DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ Nº 31.726.339/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	10	80366	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRANCIA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400 G.	GERMAX	UN	2.000,00	4,04
001	162	80530	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO NA COR BRANCA, COM 03 DOBRAS, NA MEDIDA DE 21 CM X 20 CM NO TAMANHO COMPATÍVEL AO SUPORTE DESCRITO ABAIXO, CONFECCIONADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32 G, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO NO MÁXIMO 2.000 FOLHAS.	CALL	UN	5.000,00	5,80

ATA SRP Nº 685/2022

EMPRESA DETENTORA: D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS

CNPJ Nº 30.683.680/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	59	80415	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL 80 CM	BRALIMPIA	UN	5,00	105,46
001	81	80437	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUBOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELU DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DENTAL SUL MED	UN	50,00	2,60
001	143	80509	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ, PALHETA NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTES COM 500 UNIDADES.	VABENE	PCT	50,00	10,40

001	154	80520	PALITOS DE MADEIRA - UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHEOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARRESTATOS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	FIAT LUX	UN	50,00	1,30
001	180	80548	RODO DE BORRACHA METÁLICO NA COR PRETA COM BASE DE BORRACHA MEDINDO 60 CM E COM CABO METÁLICO MEDINDO 1,50 M.	MORALES	UN	400,00	9,50
001	194	80562	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA. RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	SANY	UN	2.000,00	2,70

ATA SRP Nº 686/2022

EMPRESA DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 36.046.750/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	15	80371	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	BIC	UN	1.000,00	1,15
001	82	80428	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	LIMPA MANIA	UN	100,00	2,00
001	101	80457	FIBRA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, UTENSÍLIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES, COMPOSTO POR FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, LIGADOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA. O PRODUTO DEVE MEDIR 102 MM X 260 MM, NA COR VERDE.	BRITSCH	UN	500,00	1,10
001	181	80549	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	LOCATELLI	UN	500,00	6,00

ATA SRP Nº 687/2022

EMPRESA DETENTORA: KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 45.471.842/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	2	80527	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X 10 CM X 500M (USO RODOVIARIA).	LIGHT	PCT	1.500,00	43,55
003	2	80527	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X 10 CM X 500M (USO RODOVIARIA).	LIGHT	PCT	500,00	43,55

ATA SRP Nº 688/2022

EMPRESA DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	163	80531	PILHA ALCALINA GRANDE - PACOTE 1 UNIDADE	ELGTR	UN	10,00	10,77

ATA SRP Nº 689/2022

EMPRESA DETENTORA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	14	80370	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERRUSAS E PARASITAS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	DO ZÉ	UN	300,00	3,19
001	91	80447	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERRUSA, PARASITOS, LARVAS E DEBRÍTIOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DO ZÉ	K	50,00	4,60

ATA SRP Nº 690/2022

EMPRESA DETENTORA: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 17.855.864/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	125	80483	LIXEIRO DE PLÁSTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPÃO	ARQPLAST	UN	150,00	4,49

ATA SRP Nº 691/2022

EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80357	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.500,00	4,77
001	2	80358	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	800,00	4,33
001	3	80359	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFECTO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO	JCR CEASA	K	800,00	3,04

			SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LIH ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
001	4	80360	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	500,00	3,92
001	11	80367	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.000,00	2,65
001	12	80368	ALHO GRAUDDO (CABEÇA) DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA IN TEIRA, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	300,00	18,93
001	20	80376	BANANA DO TIPO CATUKKANANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLO RAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E/OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	JCR CEASA	K	4.000,00	3,49
001	23	80379	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	2,18
001	24	80380	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.500,00	2,23
001	25	80381	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	10,48
001	27	80382	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	800,00	4,46
001	32	80388	BROCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	JCR CEASA	UN	1.200,00	5,44
001	38	80394	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	1.100,00	30,32
001	39	80395	CARNE BOVINA DESOSSADA (CÔR, PALETA), CORTADA EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	1.800,00	29,70
001	41	80397	CARNE BOVINA, TIPO MÓDIA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	MIOLAR	K	1.800,00	30,10
001	43	80399	CARNE SUINA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	14,06
001	44	80400	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.800,00	15,75
001	46	80402	CEBOLAS EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	4,49
001	47	80403	CENOURAS FRESCAS E SÁS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	5,33
001	51	80407	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JCR CEASA	MAÇO	1.200,00	2,78
001	52	80408	CHUCHU DO TIPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA	JCR CEASA	K	1.000,00	3,20

			APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	63	80419	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	900,00	5,51
001	64	80420	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANIÉGA, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	MAÇO	700,00	3,53
001	67	80423	CREME DE LEITE TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	500,00	2,69
001	78	80424	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	SELECTA	UN	150,00	10,20
001	87	80433	ESPONJA DE LIMPEZA DE Lã DE AÇO - COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL, DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE, PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS	ASSOLAN	UN	500,00	1,50
001	96	80452	FAROFIA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	CIALHO	UN	250,00	3,82
001	98	80454	FEIJÃO PRETO COMUM, DO TIPO I, SARRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIETADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIETADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NUTRIPAR	K	1.100,00	6,30
001	102	80458	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	MIOLAR	K	450,00	14,53
001	109	80465	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LA CRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, DEVE APRESENTAR SIF.	SEARA	K	900,00	11,36
001	110	80466	FUBA - FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MASTER BOM	K	350,00	3,59
001	113	80471	GARRAFA TÉRMICA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1,8 LITROS, COM TAMPA EM GALHÃO, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,50 CM DE LARGURA E 36,7 CM DE ALTURA.	INVICTA	UN	70,00	59,90
001	117	80475	LARANJA DO TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.500,00	3,08
001	123	80481	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	VALANDRO	K	1.300,00	13,33
001	130	80489	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	3,67
001	134	80494	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MADUREZA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES E SABOR ESTRANHO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	5,39
001	135	80501	MANIÉGA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.500,00	6,18
001	136	80502	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.000,00	4,46
001	141	80507	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	2,22
001	142	80508	MELÃO, DO TIPO AMARELO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO; NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.200,00	4,53
001	145	80511	MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFILTO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UN	1.000,00	2,48
001	146	80512	MORTADELA: CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUQUINHO E ATÉ 25% DE UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-4 (DECRETO 12.186 DE 2010) E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 30/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	COOPAVEL	K	600,00	10,09

			ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.				
001	152	80518	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA BRANCO E/OU VERMELHO, NOVO, PESA NDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINÇAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS. E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINÇADO.	CARMINATI	DZ	1.500,00	6,17
001	168	80536	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM O SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO PARA O PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	5,42
001	170	80538	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CAIXA COM 15 ENVELOPES	APTI	CX	700,00	10,56
001	172	80540	PRESUNTO COZIDO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTOS DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. EMBALAGEM 500G	MHOLAR	UN	800,00	15,09
001	173	80541	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMI DURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARRERA TERMOINCOLHÍVEL, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIFIDIPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MILKPAR	K	800,00	37,29
001	174	80542	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 500G	MILKPAR	UN	400,00	22,89
001	178	80546	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO COM MAU CHEIRO, FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	5,35
001	179	80547	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	700,00	3,20
001	182	80550	RÚCULA - DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	JCR CEASA	UN	550,00	3,64
001	193	80561	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 100 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTRELA	K	800,00	10,23
001	198	80566	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JCR CEASA	K	1.800,00	4,86
001	199	80567	VAGEM VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	JCR CEASA	K	800,00	6,00

ATA SRP Nº 692/2022

EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	48	80404	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFI CANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERDEIRA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP. DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	SIMPROLIMP	UN	250,00	4,07
001	70	80426	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1:200 ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	3.000,00	2,89
001	73	80429	DETERGENTE AMONÍACAL CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORRIANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 3 L.	SIMPROLIMP	UN	100,00	11,73
001	186	80554	SABONETE LÍQUIDO, REFIL, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	500,00	12,64

ATA SRP Nº 693/2022

EMPRESA DETENTORA: TRIELLE EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº 43.047.094/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	28	80384	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICA - MENTE VEDADO, CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PRODASA	PCT	1.500,00	3,43
001	29	80385	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS - ENTREGA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR	KIKAKAU	PCT	500,00	1,34
001	30	80386	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUICIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS	PRODASA	PCT	1.500,00	3,45

			ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO DEBENDO APRESENTAR BISMOTOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO, EMBALAGEM DE 400 GR.				
001	55	80411	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,20
001	56	80412	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	PCT	800,00	2,10
001	60	80416	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAPE, PACOTE COM 100 UNID CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865.2002 ABNT, ACIONACIONADOS EM EMBALAGEM OBTIDA POR LAMINAÇÃO A VÁCUO, COM 298 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES) DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVERÃO CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEZÍVEL EM RELEVO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECILOGAGEM, CONFORME ABNT NBR 13201, CAPACIDADE DO COPO.	IBRASDE	CX	80,00	102,99
001	61	80417	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002 CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	IBRASDE	CX	350,00	101,99
001	90	80446	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,01
001	111	80469	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,00
001	138	80501	MARMITEX ISOPUR 750 ML, COM TAMP. COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SPUMAPACK	PCT	400,00	31,69
001	139	80523	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M, SERÁ REQUISADO SE APRESENTAR FURIS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	TERMICA	RL	200,00	3,74
001	168	80556	SACO DE PANO PARA COZINHADA DE PANO DE PRATO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO.	NOBRE	UN	1.500,00	3,99
001	189	80557	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, MEDINDO 10 X 15 CM, ESPESSURA DE 0,10, PACOTES COM 100 UNIDADES.	IKATUPLAST	UN	1.000,00	14,19
001	190	80558	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	VABENE	RL	250,00	7,40

ATA SRP Nº 694/2022

EMPRESA DETENTORA: 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 41.125.059/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	80364	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,25%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 3, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,29 A 1,3, COR AMARELO COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMP. COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES, TENSIOATIVOS OU QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO;	SUPERMAX	UN	6.000,00	2,03
001	50	80406	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES DE FRUTAS-CAIXINHAS COM 25 SAQUINHOS.	CHILENO	CX	1.500,00	2,35
001	52	80409	COCÓ RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ADLICOCO	UN	500,00	2,79
001	74	80430	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE Gorduras de Louças, Talheres e Panelas (Testado Dermatologicamente) - EMBALAGEM DE 500ML.	VIDA	UN	5.000,00	1,33
001	83	80439	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; B ASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUPOS.	MULEVA	UN	200,00	1,99
001	105	80461	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, LISA, NA COR AMARELO L ARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%, COM ACABAMENTO OVERLOCKE, NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS, DEVIAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ITATEX	UN	2.500,00	1,05
001	184	80552	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVO ANIÔNICO, ALKALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALOQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, PI ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%, CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO DE PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	TUP LIMP	UN	1.500,00	3,10
001	192	80560	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	APOLO	K	350,00	1,22

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3AB2DCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, decorrente do Pregão eletrônico nº 79/2022 com vigência de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 677/2022

EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO LTDA